



Município de Vila Nova de Poiares
Câmara Municipal

3350-156 Vila Nova de Poiares - Telef. 239420850 - Fax. 239421800
NIF 505 371 600 - Email: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

Protocolo de Atribuição de Apoios Financeiros

CBEISA – CENTRO DE BEM ESTAR INFANTIL DE ST.º ANDRÉ – 2020

Considerando que na previsão do nº 2 do art.º 23 do Anexo I à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro se encontram cometidos ao Município, entre outras, atribuições nas áreas da Cultura, Educação, Desporto, Ocupação de Tempos Livres, Saúde, Ação Social e Proteção Civil e que no Município desenvolvem atividades demais entidades e organismos que prosseguem fins de interesse público nestas áreas, as quais se reconhece necessário e vantajoso apoiar, nos termos da Lei. Atento também a que as al. o) e u) do nº 1 do art.º 33 do Anexo I à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, prevê expressamente que é da competência da Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, e que lhe compete também apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, e que este apoio, nomeadamente através da atribuição de subsídios pela autarquia, representa uma das mais importantes formas de apoio ao associativismo e à vitalidade da sociedade civil.

Considerando que a missão atribuída CBEISA – CENTRO DE BEM ESTAR INFANTIL DE ST.º ANDRÉ se reveste de interesse para a população deste Município.

Considerando também que o CBEISA é uma Instituição Privada de Solidariedade Social sem fins lucrativos, com o propósito de dar expressão moral de justiça e solidariedade, contribuindo para a efetivação dos Direitos Sociais dos Cidadãos.

Reconhecendo a relevante missão prosseguida pela Instituição, bem como a importância e o alcance social da atividade que a mesma desenvolve no concelho de Vila Nova de Poiares, nomeadamente, ações de promoção do bem-estar e qualidade de vida das pessoas, famílias e comunidades no domínio do apoio à infância e juventude, promovendo e apoiando ações culturais, educativas, desportivas, sociais, artísticas, ambientais e recreativas, sobretudo na comunidade local.

Entre:

O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE POIARES, Pessoa Coletiva número 505 371 600, através da sua Câmara Municipal neste ato representada pelo seu Presidente, João Miguel Sousa Henriques, o qual outorga no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea al. f) do nº 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, e em cumprimento da deliberação de Câmara de 24 de fevereiro de 2020, adiante designado por primeiro outorgante.



Município de Vila Nova de Poiares
Câmara Municipal

3350-156 Vila Nova de Poiares - Telef. 239420850 - Fax. 239421800
NIF 505 371 600 - Email: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

E

CBEISA – CENTRO DE BEM ESTAR INFANTIL DE ST.º ANDRÉ, adiante designada por CBEISA Pessoa Coletiva n.º 501 265 864 com sede em Rua do Ardina – Vila Nova de Poiares, representada neste ato por, Mário Júlio Duarte Pedroso de Lima, Nif. 134 416 287 e Patrícia Andreia dos Santos Pedro, Nif. 225 312 980, Presidente e Tesoureiro da Direção, respetivamente, os quais têm poderes para outorgar o presente Protocolo conforme verificado pelos estatutos, bem como pela ata de tomada de posse, exibidos e anexos ao processo administrativo,

É outorgado e reciprocamente aceite o presente Protocolo de Financiamento, que se regerá nos termos dos considerandos, das cláusulas seguintes e da legislação aplicável.

Cláusula 1.ª

Objeto do Protocolo

O presente Protocolo, tem por objeto o incentivo e a cooperação financeira entre os representados de ambos os outorgantes, no âmbito específico do apoio destinado à prossecução dos fins estatutários da Instituição, com vista à continuidade e incremento de projetos e ou atividades de interesse Municipal.

Cláusula 2.ª

Período de Vigência

A execução do presente protocolo inicia a 1 de janeiro de 2020 e termina em 31 de dezembro de 2020.

Cláusula 3.ª

Comparticipação Financeira

O MUNICÍPIO compromete-se a prestar apoio financeiro ao CBEISA, através da atribuição de um subsídio no montante de €11.400 (onze mil e quatrocentos euros), para prossecução do objeto definido na Cláusula 1ª, pago em 4 tranches, tendo sempre em conta a disponibilidade financeira do Município de Vila Nova de Poiares.

Cláusula 4.ª

Direitos e Obrigações do primeiro outorgante



Município de Vila Nova de Poiares
Câmara Municipal

3350-156 Vila Nova de Poiares - Telef. 239420850 - Fax. 239421800
NIF 505 371 600 - Email: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

1. O primeiro outorgante tem o direito de:
 - a) Exigir à segunda outorgante todas as informações necessárias à verificação da boa aplicação das verbas disponibilizadas;
 - b) Fiscalizar a execução deste Protocolo obtendo da segunda outorgante todos os elementos considerados necessários para o efeito;
 - c) Suspender o pagamento da comparticipação financeira a que se obrigou em caso de incumprimento, pela segunda outorgante, das obrigações assumidas por via do presente Protocolo;
2. É dever do primeiro outorgante disponibilizar à segunda, a comparticipação financeira destinada à execução do Protocolo, nos montantes estabelecidos na cláusula terceira, mas tendo sempre em conta a disponibilidade financeira do mesmo.

Cláusula 5.ª

Direitos e Obrigações da segunda outorgante

O CBEISA compromete-se como contrapartida da atribuição da comparticipação financeira constante da Clausula 3ª do presente Protocolo, no âmbito da sua missão a:

- a) Prestar ao primeiro outorgante todas as informações que este lhe solicite relativamente à execução do presente Protocolo e bem assim apresentar comprovativos das despesas efetuadas, nomeadamente o relatório e contas da Associação do ano transato, devidamente aprovado em Assembleia Geral;
- b) Continuar a desenvolver iniciativas no âmbito da infância, nomeadamente disponibilizando ao concelho serviços de Berçário, Creche, Jardim de Infância e ATL – Atividades de Tempos Livres.
- c) Sempre que solicitado, apoiar o Município de Vila Nova de Poiares em todas as atividades por si promovidas e relacionadas com o fim prosseguido pela associação.
- d) Participar, com pelo menos um elemento, nos eventos promovidos pelo primeiro outorgante no âmbito da formação de dirigentes ou pessoal de serviços dinamizados pelo Município e aquando convidados a estarem presentes;
- e) Promover a igualdade de género no desenvolvimento da sua atividade e providenciar informação nesta área ao Conselheiro Municipal para a Igualdade de Género;



Município de Vila Nova de Poiares
Câmara Municipal

3350-156 Vila Nova de Poiares - Telef. 239420850 - Fax. 239421800
NIF 505 371 600 - Email: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

-
- f) Colaborar com a Comissão de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ), participando em reuniões conjuntas de trabalho, providenciando informações necessárias para o bom desenvolvimento das atividades e ações de intervenção, quando solicitado;
 - g) Participar em reuniões do Associativismo Local, quando convocado, de forma a programar a intervenção conjunta de atividades;
 - h) Participar em reuniões dos Conselhos Municipais que tenham assento.

Cláusula 6.ª

Incumprimento

1. O incumprimento de qualquer das obrigações constantes do presente Protocolo confere a qualquer um dos outorgantes o direito de o resolver.
2. Poderá a entidade financiada repor/devolver o apoio concedido, caso não execute o protocolado.
3. No caso de ausências a reuniões para os quais convocados, haverá uma penalização até 75% no âmbito das tranches, relativas às transferências financeiras.
4. Caso exista incumprimento no desenvolvimento das suas atividades, poderá haver penalizações até 100% no âmbito das tranches, relativas às transferências financeiras.

Cláusula 7.ª

Alterações ao presente Protocolo

1. O presente Protocolo pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes.
2. É sempre admitido o direito à revisão do Protocolo quando, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para qualquer das partes ou se manifestante inadequada à realização do interesse público.
3. O outorgante que tiver interesse na revisão do Protocolo envia ao outro uma proposta fundamentada, devendo este pronunciar-se no prazo máximo de 30 dias.
4. Quaisquer alterações ou aditamentos ao presente Protocolo, deverão ser obrigatoriamente reduzidas a escrito, considerando-se inexistentes as que não cumprirem este formalismo.

Cláusula 8.ª



Município de Vila Nova de Poiares
Câmara Municipal

3350-156 Vila Nova de Poiares - Telef. 239420850 - Fax. 239421800
NIF 505 371 600 - Email: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

Número sequencial de compromisso

O encargo previsto no presente contrato será satisfeito pela seguinte dotação em vigor e na qual tem cabimento no orçamento: na classificação orgânica 0102, na classificação económica 040701 ao qual foram atribuídos os números de cabimento e compromisso válidos e sequenciais, 26010 e 26669 em 17 de fevereiro de 2020 e 17 de março de 2020 respetivamente, em conformidade com o previsto na Lei nº 8/2012 de 21 de fevereiro de 2012, na redação atual, estando os encargos cativos na respetiva conta corrente, conforme se pode verificar pelas competentes fichas de compromisso e cabimento, as quais se encontram anexas ao presente contrato e dele fazem parte integrante.

O presente Protocolo é celebrado em 2 vias ficando uma para cada uma das partes outorgantes

Vila Nova de Poiares, 24 de março de 2020

O Município de Vila Nova de Poiares

João Miguel Sousa Henriques

CBEISA - Centro de Bem Estar Infantil de St.º André

O Presidente da Direção

Mário Júlio Duarte Pedroso de Lima

Tesoureiro da Direção

Patrícia Andreia dos Santos Pedro

